

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



DECRETO Nº 189/2024
DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 01 (um) terreno rural, localizado no Povoado Dendezeiro, Município de Itabaiana/SE, tendo como finalidade a construção de um campo de futebol amador e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 4º, XVII c/c art. 59, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, pela qual compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, a adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

CONSIDERANDO que a desapropriação se dará em razão da necessidade da construção de um campo de futebol amador para a comunidade do Povoado Dendezeiro, **através de recursos próprios do município de Itabaiana/SE.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, 01 (um) terreno rural, localizado no Povoado Dendezeiro, Município de Itabaiana/SE, de propriedade do Sr. Jailson Mesquita de Jesus, brasileiro, maior, capaz, solteiro, CPF nº 995.337.235-72, RG nº 1461853 SSP/SE, residente e domiciliado na Estrada Principal do Povoado Dendezeiro, nº 556, com área total de 12.100,00 m² (doze mil e cem metros quadrados), INCRA nº

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



950.220.408.131-8, sem matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis, mas com planta georreferenciada, INCRA, memorial descritivo e escritura pública de cessão de direitos de posse e benfeitorias, lavrada no Cartório do 2ª Ofício de Notas do Município de Itabaiana, livro 357, à folha 35, em 25 de agosto de 2009.

Art. 2º - O imóvel declarado de utilidade pública, nos termos desse Decreto, a ser desapropriado, terá como finalidade específica a construção de um campo de futebol amador para a comunidade do Povoado Dendzeiro, no município de Itabaiana/SE, e deve ser utilizado pelo Município de Itabaiana por intermédio da Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos.

Art. 3º - O valor total atribuído ao terreno em referência será de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, consoante Laudo de Avaliação anexo.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos fica, desde já, autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado, na forma do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, através de recursos próprios.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana/ SE, 20 de junho de 2024.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE